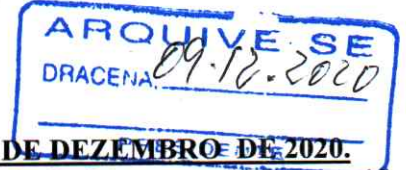




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo



**LEI N.º 4.838**

**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2020, aos servidores ativos, uma Cesta de Natal.

**Parágrafo único.** A cesta será composta de produtos normalmente utilizados nas ceias de natal e de passagem de ano.

**Art. 2º** Não terão direito a Cesta de Natal os servidores que prestam serviços em caráter eventual - função-atividade.

**Art. 3º** Os servidores em licença para tratar de interesse particular, no exercício de 2020, não receberão a Cesta de Natal.

**Art. 4º** Os servidores que se afastaram para gozo de licença gestante, férias, licença prêmio e licença saúde no exercício de 2020, farão jus ao recebimento da Cesta de Natal.

**Parágrafo único.** Os servidores que estão em auxílio doença no INSS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, não receberão a Cesta de Natal.

**Art. 5º** Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independente do número de vínculo (acúmulo de cargos e função) que tenha com a Administração.

**Art. 6º** A Cesta de Natal ora concedida não incorporará ao salário e não incidirá vantagem alguma a que faça jus os servidores, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 7º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 01 de dezembro de 2020.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

  
ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 65  
CM - 71

CÂMERA MUNICIPAL PRES. HENRI POLINI 02/12/2020 10:45 00:510